

Portaria Nº. 22/2016 – Reitoria/UNIFACEX

Natal/RN, 14 de novembro de 2016.

O Reitor do **Centro Universitário FACEX**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que determina a Lei nº 9.870 de 23 de novembro de 1999, bem como, o que preceitua o Artigo 208, do Regimento Interno deste Centro Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar as condições contratuais, alunos por turma e valores integrais das mensalidades dos cursos de Graduação da IES para o ano 2017, conforme a seguir.

Cursos e Vagas – Licenciaturas

Cursos	Mensalidade	Turno	Nº de Alunos/Turma
Ciências Biológicas	R\$ 550,00	Vespertino Noturno	60 60
Educação Física	R\$ 1.000,00	Matutino Noturno	60 60
Pedagogia	R\$ 550,00	Vespertino Noturno	60 60

Cursos e Vagas – Bacharelados

Cursos	Mensalidade	Turno	Nº de Alunos/Turma
Administração	R\$ 640,00	Matutino Vespertino Noturno	60 60 60
Arquitetura e Urbanismo	R\$ 1.380,00	Matutino Vespertino Noturno	60 60 60
Ciências Contábeis	R\$ 720,00	Matutino Vespertino Noturno	60 60 60
Direito	R\$ 1.150,00	Matutino Noturno	60 60
Educação Física	R\$ 1.000,00	Matutino Noturno	60 60
Enfermagem	R\$ 1.200,00	Matutino Vespertino Noturno	60 60 60
Engenharia Civil	R\$ 1.400,00	Matutino Vespertino Noturno	60 60 60
Engenharia de Produção	R\$ 1.250,00	Noturno	60

Farmácia	R\$ 1.210,00	Matutino Noturno	60 60
Fisioterapia	R\$ 1.210,00	Matutino Noturno	60 60
Nutrição	R\$ 1.100,00	Matutino Noturno	60 60
Psicologia	R\$ 1.100,00	Matutino Noturno	60 60
Serviço Social	R\$ 650,00	Matutino Noturno	60 60

Cursos e Vagas – Tecnologia

Cursos	Mensalidade	Turno	Nº de Alunos/Turma
Gastronomia	R\$ 720,00	Matutino Noturno	60 60
Gestão Comercial	R\$ 550,00	Matutino Vespertino Noturno	60 60 60
Gestão de Recursos Humanos	R\$ 550,00	Matutino Vespertino Noturno	60 60 60
Gestão Financeira	R\$ 550,00	Matutino Vespertino Noturno	60 60 60
Logística	R\$ 550,00	Matutino Vespertino Noturno	60 60 60
Marketing	R\$ 550,00	Matutino Vespertino Noturno	60 60 60


Art. 2º O cálculo do reajuste das parcelas da anuidade é feito através de planilhas de custo como preceitua o Decreto nº 3.274, de 6 de Dezembro de 1999.

Art. 3º Os valores contidos no Art. 1º deverão ser a base para o Edital de Matrícula de 2017.

Art. 4º A instituição pratica uma política de descontos que incentiva a pontualidade dos pagamentos e o preenchimento de vagas ociosas.

Art. 5º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

*Dê-se ciência,
Cumpra-se.*



Raymundo Gomes Vieira
Reitor